



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**

"A Capital Econômica do Estado"  
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

**LEI PROMULGADA Nº 2530**

**Araguaína, 02 de JANEIRO de 2008**

***"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO E DESAFETAÇÃO DE  
ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA  
TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**A Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 169, § 2º do Regimento Interno desta casa de Leis e Art. 56, § 8º da Lei Orgânica do Município, PROMULDA a seguinte Lei::**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar e desafetar, parte de uma área de terra Pública do Município, do Bairro residencial Araguaína Sul 2ª Etapa denominado de Vila União, nesta cidade, com área de 12.304,19 m<sup>2</sup>, sendo 206,99m de frente para a Avenida Amazonas, aos fundos com 191,26m, para a Rua das Pindaíbas, pelo lado direito com 81,88m para a Rua dos Babaçus e pelo lado esquerdo com 27,58m, para a rua das Carnaúbas".

Art. 2º A área doada de 12.304,19m<sup>2</sup>, destina-se a legalização das moradias, situadas no bairro Araguaína Sul 2ª Etapa denominado de Vila União.

Art. 3º O donatário poderá a partir da sanção e promulgação da presente lei, transferir o imóvel para o seu patrimônio junto aos competentes Cartórios de Ofício e Notas (Escrituras) e de Registro Imobiliário de Araguaína-TO.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da presente doação correrão por conta exclusiva do Donatário.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2008.

**ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO**  
**- PRESIDENTE -**